

LICENÇA DE OPERAÇÃO CATEGORIA A



República de Moçambique
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

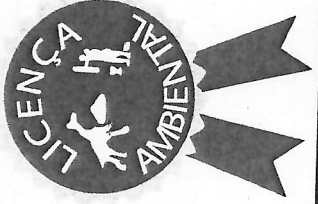
LICENÇA AMBIENTAL N.º. 29 / 2023

A Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental (AIA), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do Artigo 6, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Sociedade Jangamo de Oceanos, Lda

Licença Ambiental de Operação para o funcionamento da sua actividade de Desenvolvimento Turístico, a

Localizado (a) Na Praia de Paidnane, Localidade de Massavane

Distrito de Jangamo, Província de Inhambane
conforme o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20, do decreto em referência, sujeito (a) às condições de operação constantes do verso.



Maputo, aos 27 / 11 / 2023

Validade até 27 / 11 / 2028

Eng.º Alberto Lourenço
09-01-24

[Signature]
O Director Nacional do Ambiente

A concessão da presente licença não dispensa os restantes alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação em vigor, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

A presente licença é regida pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro e pelas condições do termo de aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) que é parte integrante da licença.

Esta licença é válida por um período de 05 (cinco) anos.

A renovação da licença ambiental é condicionada à apresentação de (a):

- a) Um Plano de Gestão Ambiental atualizado;
- b) Dois relatórios de Auditorias Ambientais Externas recentes;
- c) Um relatório sobre modificações básicas da actividade; e
- d) Original da Licença Ambiental a ser renovada.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DA ACTIVIDADE (GMS)

Vértices da concessão/talhão	Latitude (S)	Longitude (E)
1	24° 7' 20.0"	35° 29' 29.81"
2	24° 7' 18.3"	35° 29' 25.3"
3	25° 7' 8.6"	35° 29' 28.3"
4	24° 7' 9.5"	35° 29' 35.2"

mod. 10/10/10

Confirmado por:



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....500002379..

Guia m/B Receita eventual

(Artº 1 da Port. Nº 12721, de 25/10/958)

(b) Ministério da Terra e Ambiente
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL

GUIA Nº(c)

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea.... 00.. 71 6 528.00 MT
(d) Taxa de Licenciamento Ambiental

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea... 01....67 9 792.00 MT
(d) Taxa de Licenciamento Ambiental

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

Soma - MT (16 320.00)

Vai a Sociedade Jangamo de Oceanos, Lda.....
Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....

Com a quantia de dezasseis mil trezentos e vinte Meticais, proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de emissão da Licença Ambiental do Projecto Turístico, na Província de Inhambane, em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

Maputo, 22 de Agosto de 2023

O (g)

O (h).....Técnico.....

(a)Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço

Nota - Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

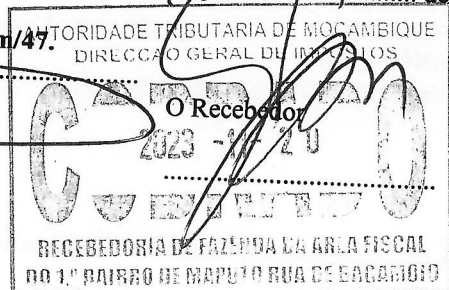
Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d fls RECEITA Nº 39337/39337
Repartição de Finanças de Maputo, de 22 de Agosto de 2023

O Encarregado do Livro m/47.....

O Secretário de Finanças,.....

(a) Importância por extenso



(A preencher pela entidade que entrega as guias)

Serviços de Finanças

DIRECÇÃO DE AREA FISCAL DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO

Recebedoria de Fazenda

RECIBO N.º 1101 202300031249 de 20/11/2023

NUIT: 500002379 0000

Nome: MINISTERIO DA TERRA AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº Receita	Período	Designação	Valor MT
1101 202300039337	10/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avalicao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	6.528,00
1101 202300039337	10/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avallacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	9.792,00

Receita Propria de taxas de emissão de licença ambiental referente ao mes de Outubro de 2023 TRF BCI 286317184

Conferido por Amboene em 17/11/2023

Total Geral: 16.320,00

Meio Pag.	Valor MT	Banco	Balcão	Conta	N.º
Nota de Contabilização	16.320,00				

Deu entrada nos cofres desta recebedoria a importância supra de dezasseis mil trezentos e vinte Meticais

Damos a conhecer a existência da conta bancária nº 544510004, domiciliada no Banco de Mocambique, para o cumprimento das obrigações fiscais.

Emitido em 20/11/2023 às 14:05 (281026)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

À:
Sociedade Jangamo de Oceanos,
Lda
Exmo Sr. Bruce Andrew Ochse

Inhambane

Ref. N° MTA/ 2334/DINAB/GDN/220/23

Maputo: 18/08/2023

Assunto: Plano de Gestão Ambiental (PGA) do Projecto Turístico da Sociedade Jangamo dos Oceanos, Lda., Distrito de Jangamo, Província de Inhambane

Exmo Senhor,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) recebeu de V.Excia o PGA em epígrafe, para o licenciamento ambiental da actividade, tendo merecido a devida análise técnica.

Feita a sua revisão nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n° 54/2015, de 31 de Dezembro, a DINAB comunica à V.Excia que o mesmo está aprovado mas, recomenda o cumprimento integral das medidas de mitigação nele descritas, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Para o efeito, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de licenciamento ambiental de 0.2% de 2.400.000,00 ZAR (dois milhões e quatrocentos mil Rands), em conformidade com a alínea b) do n° 2 do Artigo 27, do regulamento em referência.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1° BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, de acordo com as referências abaixo:

Número da Conta: 00544.510.014
NIB: 000022100544.510.014.91
IBAN: MZ 59 00002210054451001491
SWIFT CODE: BMOCMZMA

Nos termos da alínea a), do nº 1, do Artigo 21, do regulamento acima mencionado, o pagamento deverá ser efectuado até 90 dias contados a partir da data da recepção da presente nota.

Efectuado o pagamento, o Proponente deverá submeter à DINAB, o respectivo comprovativo (assinado e carimbado) para a emissão da Licença Ambiental de Operação. Referir ainda que, a nota de submissão do comprovativo deverá indicar o nome do Proponente, NUIT da empresa, telefone e e-mail da empresa.

Com os melhores cumprimentos.



C.C: Serviço Provincial de Ambiente de Inhambane
Direcção Nacional do Turismo
INAMAR, IP
Kallenequi Dongane - Sociedade Unipessoal, Lda - Consultor Ambiental

Relatório de Revisão do Plano de Gestão Ambiental (PGA) do Projecto Turístico da Sociedade Jangamo dos Oceanos, Lda. - Distrito de Jangamo, Província de Inhambane

1. Introdução

O projecto acima mencionado, submetido à Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) para apreciação e tomada de decisão, localiza-se na Praia de Paindane, Localidade de Massavane, Distrito de Jangamo na Província de Inhambane numa área de 5,37 ha. O proponente do projecto é a Sociedade Jangamo dos Oceanos, Lda., representado pelo senhor Bruce Andrew Ochse, de nacionalidade Sul-africana. Para a materialização do projecto foram investidos cerca de 2.400.000,00 Rands (dois milhões e quatrocentos mil Rands).

O polígono da área do projecto insere-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Vértice	Latitude	Longitude
1	24° 7' 20,0"E	35° 29' 29,6"S
2	24° 7' 18,3"E	35° 29' 25,3"S
3	24° 7' 08,6"E	35° 29' 28,3"S
4	24° 7' 09,5"E	35° 29' 35,2"S

O projecto contará com as seguintes infra-estruturas:

- 4 Unidades de acomodação de tipo 4 com piscinas;
- 1 Unidade de acomodação de tipo 3;
- 1 Unidade de acomodação de tipo 2 com piscina;
- 3 Bases de madeira para instalação de tendas (campismo);
- 1 Bloco constituído por sala-de-estar, cozinha e 4 casas-de-banho; e
- 1 Bloco constituído por sala de refeições para os trabalhadores, armazém e lavandaria.

Para a edificação das restantes infra-estruturas serão contratados 12 trabalhadores, entre os quais, pedreiros, carpinteiros e electricistas. Na fase de operação serão contratados 7 trabalhadores permanentes. Quanto ao abastecimento de água ao projecto, existem 2 tanques elevados com capacidade de 10.000 litros cada, perfazendo um total de 20.000 litros, abastecidos por um furo, e a energia eléctrica é fornecida através da Rede Nacional de Cahora-Bassa, através da Electricidade de Moçambique (EDM).

2. Âmbito da revisão do PGA

Para a revisão do projecto constituiu-se a respectiva Comissão Técnica de Avaliação composta pelas seguintes instituições: (i) Ministério da Terra e Ambiente (Direcção Nacional do Ambiente, Direcção Nacional de Terras e Desenvolvimento Territorial, ANAC e Serviço Provincial de Ambiente de Inhambane); (ii) Ministério do Turismo (Direcção Nacional de Turismo); (iii) Ministério da Saúde (Direcção Nacional de Saúde Pública) e (iv) Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (INAMAR, IP).

3. Equipa de consultores responsável pelo PGA

1. Introdução

O projecto acima mencionado, submetido à Direcção Nacional de Ambiente (DNA) para aprovação e tomada de decisão, localiza-se no País de Pindane, Localidade de Mavone, Distrito de Jangama na Província de Inhambane numa área de 2,37 ha. O proponente do projecto é a Sociedade Jangama dos Oceanos, Lda., representada pelo senhor Bruce Andrew Guter, de nacionalidade Sul-africana. Para a materialização do projecto foram investidas cerca de 2.500.000 Rand (dois milhões e quinhentos mil Rand).

O polígono da área do projecto insere-se nas seguintes coordenadas geográficas:

1	24° 7' 20,0"E	30° 29' 20,0"S
2	24° 7' 18,3"E	30° 29' 22,3"S
3	24° 7' 08,6"E	30° 29' 28,3"S
4	24° 7' 00,9"E	30° 29' 32,3"S

O projecto contará com as seguintes infra-estruturas:

- 4 Unidades de acomodação de tipo 4 com piscinas;
- 1 Unidade de acomodação de tipo 2;
- 1 Unidade de acomodação de tipo 1 com piscinas;
- 2 Bancos de madeira para instalação de tonéis (compostos);
- 1 Bloco construído por sala de estar, cozinha e 4 casas-de-banho;
- 1 Bloco construído por sala de refeições para os trabalhadores, sanitários e lavandaria.

Para a edificação das referidas infra-estruturas serão construídos 12 trabalhadores, entre os quais, pedreiros, carpinteiros e electricistas. Na fase de operação serão contratados 7 trabalhadores permanentes. Quanto ao abastecimento de água ao projecto, existem 2 tanques elevados com capacidade de 10.000 litros cada, pertencendo ao total de 20.000 litros, abastecidos por um tubo e a energia eléctrica é fornecida através da Rede Nacional de Cálculo-Bateria, através da Electricidade de Mocimboa (EDM).

2. Âmbito de revisão do PGA

Para a revisão do projecto constituiu-se a respectiva Comissão Técnica de Avaliação composta pelas seguintes instituições: (i) Ministério da Terra e Ambiente (Direcção Nacional do Ambiente, Direcção Nacional de Terra e Desenvolvimento Territorial, ANAC e Serviço Provincial de Ambiente de Inhambane); (ii) Ministério do Turismo (Direcção Nacional do Turismo); (iii) Ministério da Saúde (Direcção Nacional de Saúde Pública) e (iv) Ministério de Mar, Águas Interiores e Pesca (INAMAR, P).

3. Equipa de consultores responsável pelo PGA

O PGA foi elaborado por uma equipa multidisciplinar pertencente a Kallenequi Dongane-SU, Lda., uma empresa de consultoria ambiental registada pelo MTA nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro. A equipa técnica tem a seguinte composição:

Nome	Qualificações	Funções
Quirino Armando Gulube	Licenciado em Geografia	<ul style="list-style-type: none"> • Líder da equipa técnica; • Levantamentos e Descrição dos aspectos físicos (Geomorfologia, morfologia, Solos), Análise dos impactos do projecto a nível do meio físico e social; • Coordenação e compilação do trabalho. • Levantamentos e Descrição dos aspectos sociais (População e demografia) e análise dos impactos do projecto a nível social.
Rafael Xavier Cumbana	Engenharia Rural	Descrição sobre aspectos hidrológicos, análise da disponibilidade de água, traçado da rede de abastecimento de água na área do projecto.
Cícero Carlos Muquenssuane	Licenciado em Química	Identificação dos potenciais impactos e suas medidas de mitigação do projecto no meio biótico (flora e fauna).
Nacir Armando Gulube	Informático	Compilação de informação e processamento de dados

4. Contexto de elaboração do PGA

O PGA foi elaborado na fase de operação da actividade, visando a sua legalização;

5. Constatações/Comentários

- O empreendimento contribui para o engrandecimento do parque turístico, diversificando a oferta de serviços do país, incrementando quartos e a capacidade de camas na Província de Inhambane, aumentando desta forma a base tributária através do pagamento de impostos ao Estado;
- Foram apresentados em anexos o DUAT e o projecto arquitectónico das casas ainda por construir;
- Não foi indicado o número de trabalhadores actualmente afectos ao projecto;
- Na pág. 7, no ponto 2. Enquadramento Legal, não consta a seguinte legislação:
 - ✦ Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo de Inhambane;
 - ✦ Decreto nº 74/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Salas de Dança;

O PDA foi elaborado por uma equipa multidisciplinar pertencente à Kallianopóli PonganeSU, Lda., uma empresa de consultoria ambiental registada pelo MTA nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 24/2012, de 21 de Dezembro. A equipa técnica tem a seguinte composição:

<ul style="list-style-type: none"> • Liderar as equipas técnicas; • Levantamentos e Descrição dos aspectos físicos (Geomorfologia, morfologia, solos); • Análise dos impactos do projecto a nível do meio físico e social; • Caracterização e classificação dos aspectos físicos e Descrição dos aspectos sociais (População e demografia) e análise dos impactos do projecto a nível social; 	Licenciado em Geografia	Guilherme Amândio Galvão
<ul style="list-style-type: none"> • Realização de estudos hidrogeológicos, análise da disponibilidade de água, traçado de rede de abastecimento de água na área do projecto; 	Engenheira Rural	Rafael Xavier Cumbans
<ul style="list-style-type: none"> • Identificação dos potenciais impactos e suas medidas de mitigação do projecto no meio físico (físico e social); 	Licenciado em Química	Clara Carlos Rodrigues
<ul style="list-style-type: none"> • Classificação de impactos e procedimentos de dados; 	Intelectual	Rafael Amândio Galvão

4. Contexto de elaboração do PDA

O PDA foi elaborado no âmbito da operação de actividades, visando a sua regularização;

5. Considerações/Comentários

- a) O empreendimento encontra-se em fase de licenciamento do parque turístico, disponibilizando a oferta de serviços de alojamento, incrementando desta forma a economia local e criando empregos, aumentando desta forma a qualidade de vida dos habitantes locais, aumentando desta forma a qualidade de vida dos habitantes locais, aumentando desta forma a qualidade de vida dos habitantes locais;
- b) Foram apresentadas em anexo a DUA o projecto arquitectónico das casas a serem construídas;
- c) Não foi indicado o número de habitações a serem construídas no projecto;
- d) No par. 7, no ponto 2. Enquadramento legal, não consta a seguinte legislação:

4. Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo de Indagação;

4. Decreto nº 24/2012, de 20 de Dezembro, que aprova o Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Recreação e Bairros e Sítios de Banho;

- ✦ Decreto nº 15/2006, de 22 de Junho, que aprova o Regulamento sobre os Requisitos Higiénicos-Sanitários de Produção, Transporte, Comercialização e Inspeção e Fiscalização de Géneros Alimentícios;
 - ✦ Diploma Ministerial nº 51/84, de 3 de Outubro, que aprova o Regulamento sobre Requisitos Higiénicos em Estabelecimentos Alimentares;
 - ✦ Diploma Ministerial nº 180/2004, de 15 Setembro, que Regula a Qualidade de Água destinada ao Consumo Humano;
 - ✦ Lei nº 3/2022, de 10 de Fevereiro, que estabelece os Mecanismos de Protecção e Promoção da Saúde, de Prevenção e de Controlo das Doenças, bem como das Ameaças e Riscos para a Saúde Pública.
- e) No ponto sobre a Descrição da Situação Ambiental da Área do Projecto, o documento não faz referências as espécies *Ecbolium hastatum* (Em perigo), *Euphorbia baylissii* (Vulnerável), *Jatropha subaequiloba* (Vulnerável), *Memecylon insulare* (criticamente ameaçada), *Solanum litoraneum* (Em perigo), que se encontra num estado de ameaça de acordo com lista vermelha da IUCN.

6. Conclusões e Recomendações

Não obstante os aspectos acima mencionados, e que não inviabilizam a aprovação do PGA, conclui-se que o mesmo reúne requisitos mínimos para a sua aprovação e renovação da licença ambiental de operação. Contudo, para um desempenho ambiental sadio no empreendimento, recomenda-se:

- a) A observância para além do quadro legal aplicável, dos seguintes instrumentos legais:
- ✦ Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro;
 - ✦ Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo de Inhambane;
 - ✦ Decreto nº 74/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Salas de Dança;
 - ✦ Decreto nº 15/2006, de 22 de Junho, que aprova o Regulamento sobre os Requisitos Higiénicos-Sanitários de Produção, Transporte, Comercialização e Inspeção e Fiscalização de Géneros Alimentícios;
 - ✦ Diploma Ministerial nº 51/84, de 3 de Outubro, que aprova o Regulamento sobre Requisitos Higiénicos em Estabelecimentos Alimentares;
 - ✦ Diploma Ministerial nº 180/2004, de 15 Setembro, que Regula a Qualidade de Água destinada ao Consumo Humano;

- ✦ Lei nº 3/2022, de 10 de Fevereiro, que estabelece os Mecanismos de Protecção e Promoção da Saúde, de Prevenção e de Controlo das Doenças, bem como das Ameaças e Riscos para a Saúde Pública;
 - ✦ Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho Costeiro, aprovado pelo Decreto nº 45/2006, de 30 de Novembro;
- b) A gestão correcta dos resíduos perigosos e não perigosos, que serão produzidos ao longo da actividade até a sua deposição final, de acordo com o Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Decreto nº 94/2014, de 31 de Dezembro) e com o Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Perigosos (Decreto nº 83/2014, de 31 de Dezembro);
 - c) A elaboração de um plano para o reflorestamento da vegetação destruída e plantio de relva, como forma de minimizar a possibilidade de ocorrência de erosão na área de implementação do projecto e arredores;
 - d) A apresentação e implementação de medidas de mitigação claras, com vista a evitar a extinção das espécies *Ecbolium hastatum* (Em perigo), *Euphorbia baylissii* (Vulnerável), *Jatropha subaequiloba* (Vulnerável), *Memecylon insulare* (criticamente ameaçada), *Solanum litoraneum* (Em perigo), que se encontra num estado de ameaça de acordo com lista vermelha da IUCN;
 - e) A colocação em todas as casas, de um extintor de incêndio com capacidade razoável, em locais estratégicos e garantir a sua manutenção periódica;
 - f) Que os trabalhadores das áreas de cozinha e do restaurante sejam portadores de Boletins de Sanidade válidos;
 - g) A disponibilização de Equipamentos de Protecção Individual aos trabalhadores e a garantia de que todos façam o seu uso correcto durante o decurso das suas actividades;
 - h) A disponibilização de Kits de primeiros socorros, a garantia de assistência imediata para casos de acidentes com os trabalhadores e utentes, incluindo a disponibilização de meio de transporte para evacuação em caso de necessidade;
 - i) A realização de exames médicos (admissionais, periódicos e demissionais) aos trabalhadores no âmbito da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho;
 - j) O desenvolvimento de actividades de educação para Saúde com ênfase para, o Saneamento do Meio e Promoção de Higiene, Prevenção de Malária, Tuberculose, ITS-HIV/SIDA e outras doenças infecto-contagiosas nas comunidades locais, assim como no seio dos trabalhadores;
 - k) A sensibilização dos trabalhadores e utentes para a não destruição das áreas de nidificação das tartarugas;
 - l) O licenciamento do empreendimento junto da Direcção Provincial da Cultura e Turismo de Inhambane;

- m) A priorização da contratação da mão-de-obra local e observância da equidade de género, obedecendo o plasmado no qualificador de ocupações de hotelaria e turismo, aprovado Ministério do Turismo, homologado por Despacho nº 40/2009, de Outubro, por Sua Excia Ministra do Trabalho;
- n) O cumprimento do calendário de banimento de substâncias químicas que destroem a Camada de Ozono usadas na refrigeração e climatização;
- o) O cumprimento do Decreto nº 24/2008, de 1 de Julho sobre a Gestão das Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono e da Resolução nº 78/2009, de 22 de Dezembro, que Procede ao Banimento dos Clorofluorcarbonetos, Tetracloreto de Carbono e Halogenados, incluindo a Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono e o Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono;
- p) O respeito dos limites das áreas para a prática da actividade recreativa, para evitar a poluição do mar e distúrbio dos ecossistemas marinhos;
- q) A implementação de acções para o combate a erosão ao longo da faixa costeira;
- r) A realização semestral de análises laboratoriais da água para o consumo humano;
- s) Que a manutenção de máquinas e viaturas seja feita em locais devidamente pavimentados;
- t) O cumprimento integral das promessas feitas às comunidades circunvizinhas durante as reuniões de consulta pública no âmbito de responsabilidade social;
- u) A colocação de sinalização de perigo e restrições para toda a área do projecto durante a fase de construção;
- v) A comunicação às autoridades da saúde e do ambiente da província e do nível central da ocorrência de qualquer dano ambiental ou que tenha impacto na saúde pública;
- w) A comunicação à Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental, de qualquer alteração às componentes do Projecto propostas no presente PGA, para avaliação e tomada de decisão;
- x) A indicação de um responsável para a implementação do Plano de Gestão Ambiental;
- y) A realização ao longo do período de desenvolvimento do empreendimento, de auditorias ambientais independentes efectuadas por uma entidade certificada e reconhecida, em resposta ao Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 25/2011, de 15 de Junho.
- z) A consideração de todas as questões/constatações levantadas no presente relatório de revisão, bem como o atendimento ao Plano de Gestão Ambiental.

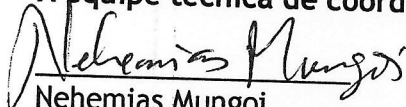
7. Considerações Finais

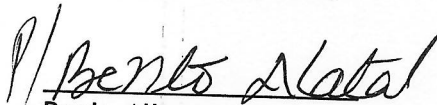
Para o acompanhamento do desempenho ambiental da actividade, o MTA, juntamente com os outros sectores visados, reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalização ambientais periódicas à actividade.

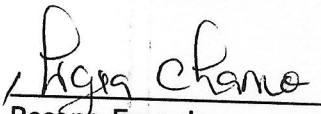
Adicionalmente, o proponente deverá submeter semestralmente o relatório de desempenho ambiental à AQUA, DINAB, Serviço Provincial do Ambiente de Inhambane e noutros sectores chave. O mesmo deverá incluir para além de outros dados pertinentes, dados sobre resíduos gerados e tratados, efluentes, erosão dos solos, incluindo aspectos ambientais críticos e monitoria de conflitos.

O não cumprimento das recomendações acima mencionadas, constitui infracções administrativas e puníveis por lei, com penas pré-estabelecidas no Artigo 28 do Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

A equipa técnica de coordenação da revisão:


Nehemias Mungoi
(Educador Ambiental)


Paulo Albano
(Meteorologista)


Rosana Francisco
(Eng^a Agrónoma)

Maputo, Agosto de 2023


7. Considerações Finais

Para o acompanhamento do desenvolvimento ambiental da atividade, a MTA, juntamente com os outros setores visados, reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações ambientais periódicas à atividade.

Adicionalmente, o proponente deverá submeter semestralmente a tabela de desempenho ambiental à AGUA, DEMA, Serviço Provincial do Ambiente de referência a outros setores chave. O mesmo deverá incluir para além de dados de desempenho, dados sobre resíduos gerados e tratados, efluentes, áreas de risco, incluindo aspectos ambientais críticos e monitoria de conflitos.

O não cumprimento das recomendações acima mencionadas, constitui infração administrativa à atividade por lei, com penas pré-estabelecidas no Artigo 28 do Decreto nº 1412012, de 31 de Dezembro.

A equipa técnica de coordenação da revisão:


Nelson Augusto
Engenheiro Técnico
(Educação Ambiental)


Paulo Afonso
(Meteorologista)


Paulo Afonso
(Engenheiro Técnico)

Maputo, Agosto de 2023